



## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na Vara do Trabalho de Três Passos, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4533/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Ivanildo Vian, por intermédio de videoconferência, a qual, embora inicialmente agendada para o dia 24, ocorreu no dia 27 de agosto, às 10:00 horas.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora de Secretaria, Roselei Hermes, sendo que além desta foram indicados os servidores Bruna Angélica de Oliveira Lara, Assistente de Diretor de Secretaria, e Francisco Dion Cleberson Alexandre, Secretário de Audiência, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**Data da instalação da Vara do Trabalho:** 28/4/1993

**Data da última correição realizada:** 06/10/2020

**Data de Implantação do PJe:** 9/4/2015

**Jurisdição:** Barra do Guarita, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Nova Candelária, Redentora, Santo Augusto, Sede Nova, São Martinho, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha

**Período Correcionado:** de 1º/01/2020 a 24/8/2021

**Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD):** de 1º/8/2020 a 31/7/2021

### **2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO**

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Três Passos pertence à 106ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

### **3 ESTRUTURA FUNCIONAL**

#### **3.1 JUÍZES**

##### **3.1.1 Juizes Atuais**

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Ivanildo Vian	Juiz do Trabalho Titular	13/8/2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

##### **3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca**

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, **o Juiz Titular Ivanildo Vian está autorizado a residir fora da Comarca**, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0009241-45.2012.5.04.0000.



### 3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1	Ivanildo Vian	Juiz Titular desde 13/8/2012 – Há 9 anos e 12 dias*
2	Cláudia Elisandra de Freitas Carpenedo	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 12/3 a 10/4/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
3	Rubiane Solange Gassen Assis	- Atuar no dia 13/3/2020 em pauta de impedimento do Juiz Titular.
4	Eduardo Batista Vargas	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 17/9 a 16/10/2020, em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Giovane da Silva Gonçalves	- Atuação, no período de 16/11 a 24/11/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular.
6	Ligia Maria Fialho Belmonte (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões)	- Atuação, no período de 13/4 a 02/5/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

\* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

### 3.1.4 Afastamentos do Juiz Titular durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular  Ivanildo Vian	Férias	12/3/2020 a 10/4/2020	30 dias
	Férias	17/9/2020 a 16/10/2020	30 dias
	LTS	11/11/2020 a 24/11/2020	14 dias
	Férias	13/4/2021 a 02/5/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 02/8/2021)

## 3.2 SERVIDORES

### 3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Roselei Hermes	AJAJ	<b>Diretora de Secretaria (CJ3)</b> 05/10/1993
2	Uchoa Ferrarese de Lima	AJAJ	<b>Assistente de Juiz Titular (FC05)</b> 30/11/2012
3	Bruna Angélica de Oliveira Lara	AJAJ	<b>Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)</b> 01/10/2020
4	Francisco Dion Cleberson Alexandre	TJAA	<b>Secretário de Audiência (FC03)</b> 11/6/2007
5	Elton César Braun	AJAA	<b>Assistente (FC02)</b> 05/4/2010
6	Jaime Schwaab	TJAA	<b>Assistente (FC02)</b> 01/02/1994
7	Iara Kunde Dickel	TJAA	- <b>28/4/2014</b>
AJAJ OJAF	Carlos Alberto Pinheiro Corrêa	<b>Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal</b>	14/10/2002

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 02/8/2021)

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AJAJ-OJAF: Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal).

### 3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	André Renato Tomm	20/8/2012	<b>25/02/2020</b>	7 anos, 6 meses e 6 dias	Lotação na Central de Mandados de Santa Cruz do Sul



2	Diogo Allram da Silva	16/7/2018	30/9/2020	2 anos, 2 meses e 15 dias	Lotação no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Capão da Canoa - Assistente-Chefe de Posto (FC05)
---	-----------------------	-----------	-----------	---------------------------	---

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 04/8/2021)

### 3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
<b>Bruna Angélica de Oliveira Lara</b>	PD - Prazo para deslocamento	5

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

\* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 08/2020 a 07/2021).

### 3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 <b>Thaís Strensk</b>	Direito	24/02/2021 23/8/2021 - dia anterior à correição

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 04/8/2021)

## 4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

### 4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

#### MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.



## 4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou até 500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	393	564	498	<b>485,00</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Três Passos obteve resultado inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual apenas nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e ao acervo processual – apresentando, por conseguinte, resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
Até 500 processos por ano	01	PAJT de Itaqui	0,63	0,21	0,86	0,23	0,48	0,65	1,00	0,83	0,90	0,71	20%	0,14
	02	PAJT de Dom Pedrito	0,36	0,09	0,89	0,21	0,46	0,71	0,35	0,67	0,83	0,56	59%	0,33
	03	PAJT de São Lourenço do Sul	0,37	0,18	0,87	0,29	0,61	0,62	0,31	0,77	0,90	0,58	60%	0,35
	04	VT de Rosário do Sul	0,56	0,14	0,80	0,30	0,59	0,56	0,30	0,89	0,86	0,59	78%	0,46
	05	2ª VT de Santa Rosa	0,44	0,08	0,66	0,40	0,68	0,51	0,19	0,42	0,56	0,45	121%	0,54
	06	1ª VT de Santa Rosa	0,52	0,09	0,69	0,49	0,66	0,55	0,21	0,71	0,65	0,53	104%	0,55
	07	PAJT de Taquari	0,44	0,17	0,83	0,19	0,79	0,55	0,94	0,52	0,57	0,61	91%	0,56
	<b>08</b>	<b>VT de Três Passos</b>	<b>0,57</b>	<b>0,11</b>	<b>0,55</b>	<b>0,48</b>	<b>0,64</b>	<b>0,58</b>	<b>0,30</b>	<b>0,54</b>	<b>0,45</b>	<b>0,49</b>	<b>116%</b>	<b>0,57</b>
	09	PAJT de Panambi	0,54	0,19	0,78	0,34	0,61	0,65	0,70	0,45	0,50	0,58	100%	0,58
	10	VT de Arroio Grande	0,46	0,08	0,93	0,41	0,74	0,94	0,21	0,76	0,84	0,64	92%	0,59
	11	VT de Alegrete	0,23	0,07	0,79	0,38	0,52	0,47	0,17	0,94	0,97	0,53	112%	0,59
	12	VT de Camaquã	0,57	0,08	0,85	0,83	0,81	0,60	0,30	1,00	1,00	0,68	90%	0,61
	13	VT de São Gabriel	0,56	0,11	0,76	0,31	0,66	0,57	0,24	0,61	0,61	0,53	122%	0,65
	14	VT de Lagoa Vermelha	0,52	0,12	0,79	0,38	0,64	0,53	0,26	0,54	0,57	0,52	131%	0,68
	15	VT de Santiago	0,60	0,13	0,82	0,45	0,59	0,91	0,22	0,70	0,74	0,62	115%	0,71
	16	VT de São Borja	0,67	0,28	0,62	0,52	0,59	0,59	0,72	0,76	0,65	0,62	116%	0,72
	17	VT de Encantado	0,49	0,16	0,70	0,32	0,69	0,52	0,61	0,64	0,52	0,55	133%	0,73
	18	VT de Santa Vitória do Palmar	0,64	0,29	0,85	0,45	0,77	0,73	0,44	0,64	0,72	0,65	120%	0,78
	19	VT de Triunfo	0,73	0,18	0,85	0,79	0,57	1,00	0,91	0,42	0,59	0,72	119%	0,86
	20	VT de Santana do Livramento	0,62	0,36	0,97	1,00	1,00	0,90	0,35	0,78	0,79	0,76	116%	0,88
<b>Média</b>			<b>0,55</b>	<b>0,15</b>	<b>0,80</b>	<b>0,44</b>	<b>0,66</b>	<b>0,68</b>	<b>0,39</b>	<b>0,70</b>	<b>0,71</b>	<b>0,60</b>	<b>102%</b>	<b>0,61</b>



### 4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

#### 4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

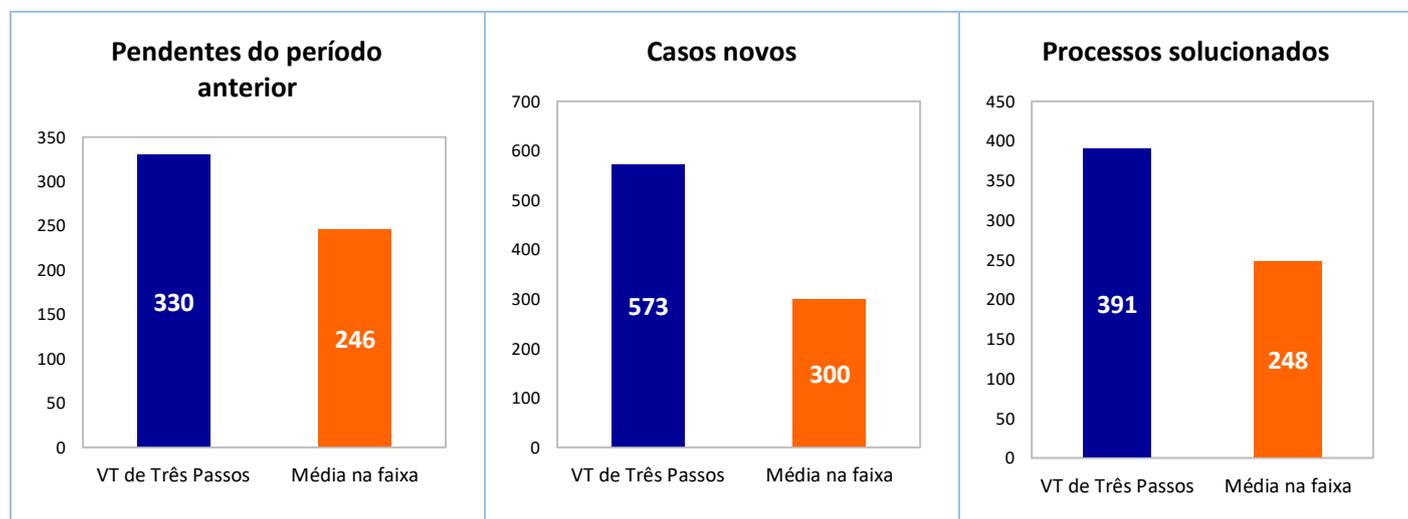
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,57</b>	<b>0,55</b>	<b>13º/20</b>

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left( \frac{391}{330 + 573 + 1} \right) \Rightarrow 0,57$$

\*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



#### CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
<b>A</b>	Pendentes do período anterior em 31/7/2020	330	245,55	34,39%	
<b>B</b>	Casos novos	573	300,15	90,90%	
<b>C</b>	Sentenças anuladas e reformadas	1	1,60	-37,50%	
<b>D</b>	<b>Total de processos pendentes de solução (A + B + C)</b>	<b>904</b>	<b>547,30</b>	<b>65,17%</b>	▼
<b>E</b>	Sentenças proferidas com resolução de mérito	276	113,75	142,64%	
<b>F</b>	Processos conciliados – conhecimento	85	114,70	-25,89%	
<b>G</b>	<b>Total de soluções com resolução de mérito (E + F)</b>	<b>361</b>	<b>228,45</b>	<b>58,02%</b>	▲
<b>H</b>	Solucionados sem resolução do mérito	30	20,05	49,63%	
<b>I</b>	<b>Total de processos solucionados (G + H)</b>	<b>391</b>	<b>248,50</b>	<b>57,34%</b>	▲
	<b>PRODUTIVIDADE (I / D)</b>	<b>43,25%</b>	<b>45,40%</b>	<b>-4,74%</b>	
	<b>CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))</b>	<b>0,57</b>	<b>0,55</b>	<b>3,94%</b>	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD  
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 330 processos, valor superior em 34,39% à média da respectiva faixa (245,55), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (391) foi superior em 57,34% à média da respectiva faixa de movimentação processual (248,50); dessa forma, constata-se que o elevado estoque de processos pendentes do período anterior foi o principal fator que determinou o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 31,76% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

**PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/08 a 2021/07**

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
<b>Ivanildo Vian (J1)</b>	60	174	68	27	11

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu sessenta sentenças líquidas no período correccionado, o que corresponde a 25,64% das sentenças por ele prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 12,04% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que o magistrado apresentou uma média inferior a uma conversão mensal no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (1,83 conversão mensal por magistrado). Verifica-se, também, que quatro dessas onze conversões decorrem de redistribuições de processos por esta Corregedoria, por motivo de impedimento ou suspeição. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/7/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (86,72%). Além disso, convém destacar que em 31/7/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

**SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO**

	31/7/2020	31/7/2021	Varição
<b>Aguardando 1ª sessão de audiência</b>	226	444	96,46%
<b>Aguardando encerramento da instrução</b>	103	55	-46,60%
<b>Aguardando prolação de sentença – no prazo</b>	1	13	1.200,00%
<b>Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido</b>	0	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>330</b>	<b>512</b>	<b>55,15%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

#### 4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

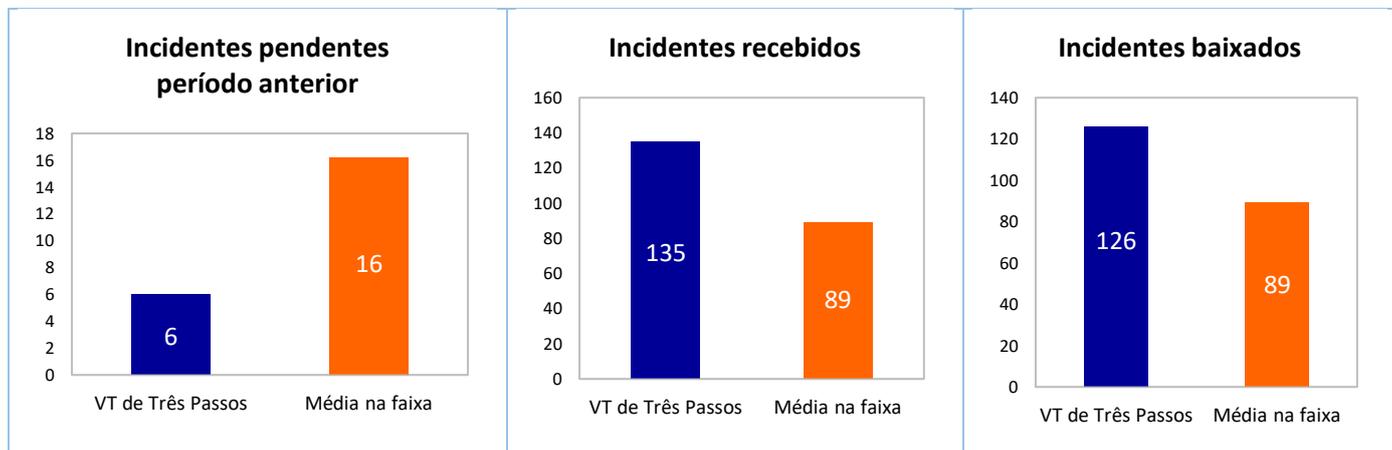
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,11</b>	<b>0,15</b>	<b>7º/20</b>

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left( \frac{126}{6 + 135} \right) \Rightarrow 0,11$$



#### CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
<b>A</b>	Incidentes pendentes em 31/7/2020	6	16,20	-62,96%	
<b>B</b>	Incidentes apresentados	135	88,80	52,03%	
<b>C</b>	<b>Total de incidentes pendentes (A + B)</b>	<b>141</b>	<b>105,00</b>	<b>34,29%</b>	▼
<b>D</b>	Incidentes julgados/baixados	126	89,10	41,41%	▲
	<b>PRODUTIVIDADE (D / C)</b>	<b>89,36%</b>	<b>84,86%</b>	<b>5,31%</b>	
	<b>CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))</b>	<b>0,11</b>	<b>0,15</b>	<b>-29,75%</b>	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD  
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

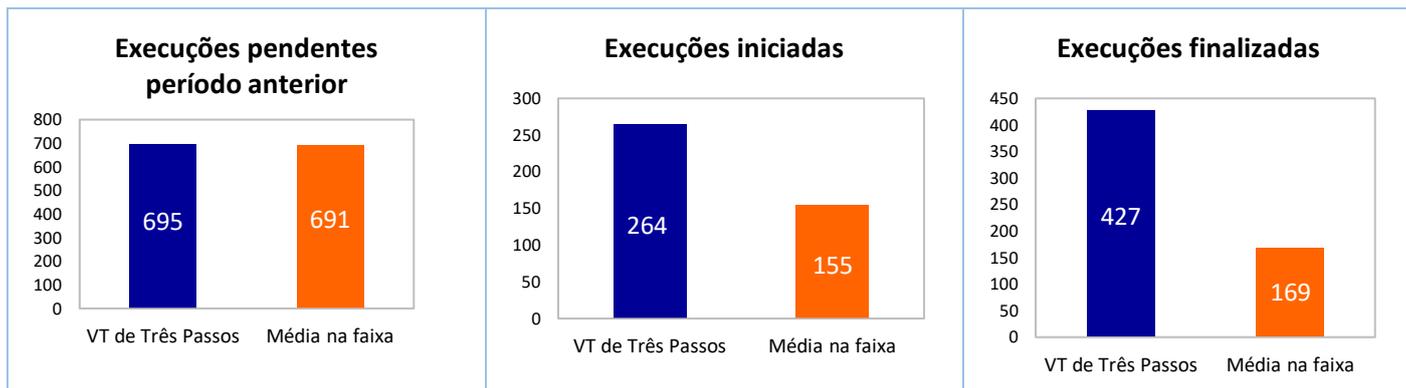
#### 4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,80	1º/20

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left( \frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left( \frac{427}{695 + 264} \right) \Rightarrow 0,55$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/08 a 2021/07

		VT de Três Passos	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
<b>A</b>	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/7/2020	182	301,00	-39,53%	
<b>B</b>	Execuções tramitando em 31/7/2020	513	389,90	31,57%	
<b>C</b>	<b>Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/7/2020</b>	<b>695</b>	<b>690,90</b>	<b>0,59%</b>	▼
<b>D</b>	Execuções iniciadas	264	154,65	70,71%	
<b>E</b>	<b>Total de execuções pendentes de finalização (C + D)</b>	<b>959</b>	<b>845,55</b>	<b>13,42%</b>	▼
<b>F</b>	Execuções Finalizadas	427	168,55	153,34%	▲
<b>PRODUTIVIDADE (F / E)</b>		<b>44,53%</b>	<b>19,93%</b>	<b>123,37%</b>	
<b>CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))</b>		<b>0,55</b>	<b>0,80</b>	<b>-30,71%</b>	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 44,53% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 19,93%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/7/2020 (695) era similar à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (427) foi superior ao dobro da média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado número de execuções finalizadas no período analisado determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

**4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO**

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,48</b>	<b>0,44</b>	<b>15º/20</b>

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução

$$\Rightarrow 590 + 37 + 567 + 7 \Rightarrow 1.201$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

<b>Acervo na unidade</b>	➡	<b>1.201</b>	➡	<b>0,48</b>
Maior acervo na faixa de movimentação		2.523		

Situação	Pendentes em 31/7/2020	Pendentes em 31/7/2021	Variação
<b>Pendentes de finalização na fase de conhecimento*</b>	361	590	63,43%
<b>Pendentes de finalização na fase de liquidação**</b>	75	37	-50,67%
<b>Pendentes de finalização na fase de execução***</b>	695	567	-18,42%
<b>Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução</b>	13	7	-46,15%
<b>Total</b>	<b>1.144</b>	<b>1.201</b>	<b>4,98%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

\* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

\*\* Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

\*\*\* Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 4,98%, passando de 1.144 para 1.201 processos. Além disso, verifica-se que o acervo da Unidade em 31/7/2021 era superior em 8,77% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.104,20 processos), resultando no sexto maior acervo entre as vinte unidades com tramitação processual similar.

#### 4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,64</b>	<b>0,66</b>	<b>10º/20</b>

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

<b>Casos novos</b>	➡	<b>589</b>	➡	<b>0,95</b>
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		621		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

<b>Vazão na unidade</b>	➡	<b>0,95</b>	➡	<b>0,64</b>
Maior vazão na faixa de movimentação		1,48		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/08 a 2021/07			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	589	621	105,43%
<b>Média unidades similares</b>	317,25	327,70	103,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi superior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (105,43%) evidencia um desempenho acima da média da sua respectiva faixa (103,29%).

#### 4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

##### 4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,58</b>	<b>0,68</b>	<b>9º/20</b>

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{287,20}{498,32} \Rightarrow 0,58$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	316,88	287,20	-9,37%
<b>Média unidades similares</b>	449,51	338,72	-24,65%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

##### 4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,30</b>	<b>0,39</b>	<b>8º/20</b>

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{10,66}{35,08} \Rightarrow 0,30$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	37,85	10,66	-71,84%
<b>Média unidades similares</b>	40,73	13,59	-66,63%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

##### 4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,54</b>	<b>0,70</b>	<b>5º/20</b>



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.943,84}{3.601,04} \Rightarrow 0,54$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	1.915,72	1.943,84	1,47%
<b>Média unidades similares</b>	2.416,96	2.537,30	4,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

#### 4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,45</b>	<b>0,71</b>	<b>1º/20</b>

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.409,07}{3.098,27} \Rightarrow 0,45$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
<b>Vara do Trabalho de Três Passos</b>	1.517,55	1.409,07	-7,15%
<b>Média unidades similares</b>	2.084,80	2.207,24	5,87%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 05/8/2021).

#### 4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
<b>0,49</b>	<b>0,60</b>	<b>2º/20</b>

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,57 \times 2) + (0,11 \times 1) + (0,55 \times 3) + (0,48 \times 1) + (0,64 \times 1) + (0,58 \times 2) + (0,30 \times 2) + (0,54 \times 2) + (0,45 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \Rightarrow 0,49$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,49) nos últimos doze meses foi o segundo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média na fase de tramitação (primeira colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de execução (primeira colocada entre as unidades similares) e à idade média na fase de execução (quinta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Vara, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao acervo processual (15ª colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa processual) e ao congestionamento na fase de conhecimento (13ª colocada entre as unidades similares) – únicos nos quais a Unidade apresentou desempenhos inferiores à média das unidades similares.

#### 4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
<b>Bruna Angelica de Oliveira Lara</b>	01/10/2020	31/7/2021	304	5	0	299	0,82
<b>Carlos Alberto Pinheiro Correa</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	365	0	0,00
<b>Diogo Allram da Silva</b>	01/8/2020	30/9/2020	61	0	0	61	0,17
<b>Elton Cesar Braun</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>Francisco Dion Cleberson Alexandre</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>Iara Kunde Dickel</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>Jaime Schwaab</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>Roselei Hermes</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>Uchoa Ferrarese de Lima</b>	01/8/2020	31/7/2021	365	0	0	365	1,00
<b>TOTAL</b>							<b>6,99</b>

\* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

\* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

\* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Três Passos apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 485 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de seis servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
Até 500 processos por ano	Até 350	05 servidores
	<b>351 a 500</b>	<b>06 servidores</b>

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Três Passos:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{6,99}{6}$	→	<b>116%</b>
--	---	------------------	---	-------------

#### 4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	<b>0,49 x 116%</b>	→	<b>0,57</b>
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a oitava colocação entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (segunda colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média das unidades similares (102%).

### 5 METAS

#### 5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

##### 5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
514	446	<b>86,77%</b>	<b>Meta não cumprida</b>

\*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

##### 5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
158	157	<b>99,37%</b>	<b>Meta cumprida</b>

##### 5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
95	408	<b>23,28%</b>	<b>45%</b>	<b>Meta não cumprida</b>



**5.1.4 Meta 5:** “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
450	400	88,89%	Meta não cumprida

\* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

**5.1.5 Meta 6:** “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
2	2	100%	Meta cumprida

**5.1.6 Meta 7:** “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	5	8
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	17	16
4º	Caixa Econômica Federal	4	5
5º	Banrisul	2	1
6º	Banco do Brasil S/A	2	1
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
8º	Claro S.A.	0	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	1
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
30	32	29	Meta não cumprida

## 6 AUDIÊNCIAS

### 6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
<b>Manhã</b>	Há pauta conforme a necessidade	U (conforme a necessidade) 5 a 10 P	U (conforme a necessidade) 5 a 10 P	Há pauta conforme a necessidade	
<b>Tarde</b>	Há pauta conforme a necessidade	U – conforme a necessidade; 3 a 8 P (ou mais, conforme a necessidade)	U – conforme a necessidade; 3 a 8 P (ou mais, conforme a necessidade)	Há pauta conforme a necessidade	

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/8/2021 - período de abril a agosto de 2021).



**Legenda:**

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

## 6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	Nada marcado	Nada marcado
Una Sumaríssimo	19-08-2021	28-09-2021
Instrução	28-09-2021	28-09-2021
Tentativa de acordo em execução	01-07-2021	01-09-2021
CPI's	Nada marcado	28-09-2021

(Fonte: Informações da Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária em 20/8/2021 - período de abril a setembro de 2021).

- “As CPIs são incluídas em pauta disponível, observando-se, sempre, a data de prosseguimento da audiência no Juízo Deprecado.
- À exceção de pauta que ocorreu de forma presencial em novembro de 2021, as audiências ocorreram de forma exclusivamente virtual entre abril de 2021 e 03-08-2021, período no qual houve muitos pedidos de adiamento em razão da inviabilidade técnica para participação das audiências, sobremaneira pelos reclamantes com menor poder aquisitivo e/ou que residem em áreas em que não há sinal de internet.
- Desde o início da pandemia não mais foram realizadas audiências iniciais. Quando da autuação, após ser feita a análise e triagem da petição inicial, os autos são remetidos conclusos para despacho. É entendimento do Dr. Ivanildo a concessão de 15 dias de prazo para apresentação da defesa e documentos, inclusive com apresentação de eventual proposta conciliatória. Neste mesmo momento fica também determinado que o reclamante será intimado para manifestação sobre os documentos anexados com a defesa. Da mesma forma o reclamante será intimado sobre a proposta conciliatória, se apresentada, ou para apresentar sua proposta para composição da lide.
- Em havendo necessidade de perícia investigatória de insalubridade, acaso não conciliado no particular, é designada data para realização da prova. No início da pandemia as perícias estavam suspensas. No transcorrer dos meses, contudo, mediante contato com os peritos, foi viabilizada a realização, ou telepresencial, quando possível, ou presencial, com a adoção das medidas de distanciamento e higienização necessárias.
- As perícias médicas igualmente no início da pandemia não ocorreram. Após foram viabilizadas mediante contato com os peritos médicos.
- Após tais diligências serem cumpridas, entendendo as partes que a solução do feito depende da apreciação de matéria exclusivamente de direito e da prova documental já produzida, são estas intimadas para dizer se concordam com o encerramento da instrução. Sendo positiva a resposta, apresentam, querendo, razões finais, e os autos são feitos conclusos para julgamento.
- Em as partes manifestando necessidade de produção de prova oral, os autos permanecem aguardando o retorno das atividades de forma presencial. A inclusão de processos em pauta vinha observando ordem de prioridade tramitação preferencial, como rito sumaríssimo e processos em que se pretende reparação por acidente de trabalho, além das tramitações preferenciais decorrentes da lei. Atualmente tem sido, igualmente, observada a ordem determinada pela Corregedoria do TRT4.
- A primeira pauta disponível para as audiências dos processos do rito sumaríssimo, está em 28-9-2021, devido às férias do magistrado em setembro”.

## 6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/08 a 2021/07						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	0	1	1
Giovane da Silva Gonçalves	0	26	13	0	0	39
Ivanildo Vian	0	29	0	11	2	42
Ligia Maria Fialho Belmonte	0	3	0	0	0	3
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>58</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>85</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).



## 6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/08 a 2021/07			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
<b>Processo vinculados ao Juiz Titular</b>	145	60	41,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a sessenta no período de 2020/08 a 2021/07, correspondendo a 41,38% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

## 7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

### 7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

### 7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 20/8/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 20/8/2021, às 00h56min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com o Juiz Ivanildo Vian.

## 8 ROTINAS DE SECRETARIA

### 8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a expedição de notificações e ofícios é iniciada na medida em que os processos vão sendo despachados, podendo, eventualmente, o prazo de cumprimento estender-se a 02 ou 03 dias.

### 8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida, normalmente, no prazo de até 02 dias.

### 8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de até 01 dia, porquanto são considerados como prioridade.



#### 8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 20/08/2021, estavam sendo despachadas as petições protocolizadas até o dia 18/08/2021, inclusive.

#### 8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 20/08/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 19/08/2021.

#### 8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Embora não tenha sido confirmada expressamente a observância do procedimento previsto no Provimento nº 273/2020 da Corregedoria Regional do TRT4, foi informado pela Diretora de Secretaria que raramente há saldo para devolução às executadas. Tal fato, conforme esclarecido, decorre do procedimento adotado pela Unidade de abaterem-se os valores existentes no processo, citando-se posteriormente a executada apenas pelo valor remanescente da dívida.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento é procedido somente após o cumprimento integral do acordo.

#### 8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A reunião de execuções é procedida sempre que verificada a viabilidade para tanto. Conforme relatado pela Diretora de Secretaria, há atualmente várias execuções reunidas, sem que se possa precisar o número destas.

#### 8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, sem pagamento ou indicação de bens à penhora, enquanto a retirada é efetuada, em regra, no momento em que extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de três Passos, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/7/2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0010100-30.2002.5.04.0641	25/10/2011	Egmar Lopes de Souza (Reclamante)	20/3/2020
0033400-89.2000.5.04.0641	15/9/2011	Auto Mecânica Mormac Ltda. Micro Empresa – ME	30/6/2020
0033400-89.2000.5.04.0641	15/9/2011	Alberto Valdir de Moraes	30/6/2020
0045000-92.2009.5.04.0641	14/9/2011	Jornal Yucuma Ltda. – ME	07/5/2021
0045000-92.2009.5.04.0641	14/9/2011	Cleiton Moacir Muller	07/5/2021
0045000-92.2009.5.04.0641	14/9/2011	Keli Marines Muller	07/5/2021
0072500-90.1996.5.04.0641	26/10/2011	Incorporadora MS Ltda. – ME	06/8/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 06/8/2021).



Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

## 8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

### 8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

#### a) Tutelas provisórias pendentes

NÃO HÁ

#### b) Embargos de declaração

NÃO HÁ

#### c) Incidentes na liquidação/execução

0000934-30.2014.5.04.0551	-	-
---------------------------	---	---

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 06/8/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

### 8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

#### 8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Procedência	Valor	Percentual
<b>Decorrentes de Execução</b>	R\$ 11.754.882,04	80,27%
<b>Decorrentes de Acordo</b>	R\$ 2.888.789,19	19,73%
<b>Decorrentes de Pagamento Espontâneo</b>	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.643.671,23</b>	<b>100,00%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).

#### 8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/08 a 2021/07		
Classificação	Valor	Percentual
<b>Custas Processuais e Emolumentos</b>	R\$ 233.639,93	11,16%
<b>Contribuição Previdenciária arrecadada</b>	R\$ 1.606.656,30	76,71%
<b>Imposto de Renda arrecadado</b>	R\$ 254.091,10	12,13%
<b>Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho</b>	R\$ 0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.094.387,33</b>	<b>100,00%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 06/8/2021).



### 8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi **realizada entre os dias 16 e 17/08/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020069-39.2020.5.04.0641
<b>Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)</b> <b>Fase: Conhecimento</b>	
<b>Movimentação processual:</b> acordo celebrado na audiência realizada em 17/11/2020 (ID. e424d5b), com prazo de pagamento do principal em 10 parcelas, a iniciar em 10/12/2020. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos". Verifica-se, ainda, que na referida ata não consta o arbitramento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo (ID. 5690c8b), cujo laudo pericial foi apresentado em 15/09/2020, ID. b92cd24. O processo se encontra na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 17/11/2020.	
2	Processo nº 0020505-32.2019.5.04.0641
<b>Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)</b> <b>Fase: Conhecimento</b>	
<b>Movimentação processual:</b> após a juntada dos recursos ordinários da reclamada, em 16/07/2021, e do reclamante, em 19/07/2021, o processo se encontra concluso à magistrada não vinculada à Unidade Judiciária, aguardando assinatura de decisão de admissibilidade dos recursos ordinários. Os autos estão na tarefa "Assinar decisão" desde 20/07/2021.	
3	Processo nº 0020304-69.2021.5.04.0641
<b>Classe: Homologação da Transação Extrajudicial (HTE)</b> <b>Fase: Conhecimento</b>	
<b>Movimentação processual:</b> até 17/08/2021, os autos aguardam o cumprimento da determinação constante na ata de audiência realizada em 22/06/2021 (ID. f23cf07), consistente na conclusão dos autos para decisão, após o decurso do prazo de 15 dias concedido às partes para emendarem a petição inicial. O processo permanece na tarefa "Aguardando audiência" desde 11/06/2021.	
4	Processo nº 0020009-32.2021.5.04.0641
<b>Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)</b> <b>Fase: Liquidação</b>	
<b>Movimentação processual:</b> o expediente relativo à intimação da reclamada, expedido em 12/07/2021, ID. 7839bad, não foi publicado no DEJT e encontra-se aberto. Considerando que já houve manifestação da reclamada, em 19/07/2021, ID. 87ed3fc, faz-se necessário, apenas, o fechamento manual do prazo do referido expediente, a fim de regularizar o fluxo processual. O processo se encontra "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 12/07/2021.	
5	Processo nº 0020031-27.2020.5.04.0641
<b>Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)</b> <b>Fase: Execução</b>	
<b>Movimentação processual:</b> até 17/08/2021, os autos aguardam o cumprimento da determinação constante no item 3 do despacho proferido em 12/04/2021, ID. e9ec416. O processo se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 05/08/2021.	
6	Processo nº 0000250-68.2010.5.04.0641
<b>Classe: Ação de Cumprimento (Acum)</b> <b>Fase: Execução</b>	
<b>Movimentação processual:</b> após a juntada da certidão do oficial de justiça, em 20/07/2021, ID. 3d440f9, informando que deixou de proceder à penhora e devolvendo o mandado expedido para apreciação do Juízo, não é verificada movimentação processual até 17/08/2021. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 22/07/2021.	
7	Processo nº 0000811-87.2013.5.04.0641
<b>Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)</b> <b>Fase: Execução</b>	
<b>Movimentação processual:</b> os expedientes relativos à intimação das partes, expedidos em 18/02/2021, ID. 5d4d8bc e ID. 325d99f, não foram publicados no DEJT e encontram-se abertos. Em virtude disso, o processo permanece "trancado" na tarefa "Aguardando prazo" desde 18/02/2021.	



8

Processo nº 0020455-06.2019.5.04.0641

**Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)**

**Fase: Execução**

**Movimentação processual:** o expediente relativo à intimação do reclamante, expedido em 03/07/2021, ID. 7b880aa, não foi publicado no DEJT e encontra-se aberto. Em virtude disso, o processo permanece “trancado” na tarefa “Aguardando prazo” desde 03/07/2021.

9

Processo nº 0000754-40.2011.5.04.0641

**Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)**

**Fase: Execução**

**Movimentação processual:** os expedientes relativos à intimação dos reclamantes, expedidos em 03/07/2021, não foram publicados no DEJT e encontram-se abertos. Em virtude disso, o processo permanece “trancado” na tarefa “Aguardando prazo” desde 03/07/2021.

10

Processo nº 0020517-46.2019.5.04.0641

**Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)**

**Fase: Execução**

**Movimentação processual:** processo se encontra na tarefa “Aguardando prazo”, em razão do prazo de 60 dias atribuído aos expedientes de RPVs, expedidos em 09/06/2021. Contudo, verifica-se que o ente público comprovou o pagamento em 28/06/2021, conforme ID. 2c3970c, bem como os pagamentos já foram efetuados, conforme alvarás expedidos em 05/07 e 06/07/2021, razão pela qual os autos estão prontos para conclusão, conforme determinação que consta na parte final do despacho proferido em 29/06/2021 (ID. 2f4823a).

11

Processo nº 0001232-14.2012.5.04.0641

**Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)**

**Fase: Execução**

**Movimentação processual:** o expediente relativo à intimação do reclamante, expedido em 11/07/2021, não foi publicado no DEJT e encontra-se aberto. Em virtude disso, o processo permanece “trancado” na tarefa “Aguardando prazo” desde 11/07/2021.

12

Processo nº 0020412-98.2021.5.04.0641

**Classe: Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe)**

**Fase: Liquidação**

**Movimentação processual:** petição com requerimento de início de execução provisória, protocolada em 10/08/2021, ID. 1a797e0, e distribuída por dependência com o processo nº 0020753-03.2016.5.04.0641, no qual já consta registro de trânsito em julgado, em 01/07/2020, bem como já está em tramitação na fase de liquidação de sentença, iniciada em 14/08/2020, conforme consulta ao andamento processual daquele feito. Os autos ainda permanecem na tarefa “Iniciar a Liquidação” até 17/08/2021.

## 8.10 EXAME DOS LIVROS

### 8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000529-15.2014.5.04.0641	10/7/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 20/8/2021)

### 8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 20/8/2021, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

## 8.11 MANDADOS

### 8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2019/08 a 2020/07	753	62,75
2020/08 a 2021/07	718	59,83



<b>Variação</b>	-4,65%	-4,65%
-----------------	--------	--------

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

No período de agosto de 2020 a julho de 2021, a Vara do Trabalho de Três Passos emitiu 718 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 59,83 mandados, 4,65% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (62,75).

### 8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
<b>2019/08 a 2020/07</b>	755	62,92
<b>2020/08 a 2021/07</b>	715	59,58
<b>Variação</b>	-5,30%	-5,30%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

Foram cumpridos **715 mandados** pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2020/08 a 2021/07; dessa forma, a média da Unidade alcançou 59,58 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de **quarenta mandados** cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 5,30% na média mensal de mandados cumpridos.

### 8.11.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2019/08 a 2020/07	2020/08 a 2021/07	Variação
<b>PRAZO MÉDIO GERAL</b>	<b>7,07</b>	<b>6,19</b>	<b>-12,48%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados na Vara do Trabalho de Três Passos recuou 12,48% no interregno de 2020/08 a 2021/07, na comparação com os doze meses anteriores.

### 8.11.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2019/08 a 2020/07		2020/08 a 2021/07	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>132</b>	<b>17,53%</b>	<b>107</b>	<b>14,90%</b>

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 107 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2020/08 e 2021/07 – o equivalente a 14,90% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE AGOSTO/2020 A JULHO/2021)

Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020711-17.2017.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	30/4/2020	29/10/2020	124
0000071-61.2015.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	18/3/2020	17/9/2020	123
0020235-42.2018.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	08/5/2020	25/9/2020	97
0020235-42.2018.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	08/5/2020	25/9/2020	97
0020293-74.2020.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	02/7/2020	09/11/2020	87
0020189-82.2020.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	28/4/2020	18/8/2020	77
0010300-69.2009.5.04.0551	Carlos Alberto Pinheiro Correa	29/4/2020	18/8/2020	76
0066000-45.2008.5.04.0331	Carlos Alberto Pinheiro Correa	10/8/2020	09/11/2020	60
0020116-81.2018.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	26/4/2021	14/7/2021	56
0020220-05.2020.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	07/7/2020	14/9/2020	47
0036900-61.2003.5.04.0641	Carlos Alberto Pinheiro Correa	27/3/2021	02/6/2021	42

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

### 8.11.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 17/8/2021, foi constatada a existência de **07 (sete) mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020078-64.2021.5.04.0641	20/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	19
2	0020078-64.2021.5.04.0641	28/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	13
3	0020469-69.2021.5.04.0204	27/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	14
4	0020486-89.2020.5.04.0641	27/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	14
5	0020236-22.2021.5.04.0641	29/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	12
6	0020236-22.2021.5.04.0641	29/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	12
7	0000910-85.2010.5.04.0601	29/7/2021	Carlos Alberto Pinheiro Correa	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 17/8/2021).

### 8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

### 8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a determinação para expedição de alvará ao reclamante, relativo ao depósito recursal, é efetuada quando do acolhimento do cálculo, sendo efetuada a citação para pagamento do valor remanescente.



## 8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, à exceção de exclusiva pendência de débitos fiscais, quando pode ser determinada de ofício. Quanto ao procedimento adotado, foi referido o seguinte:

*“Acerca do procedimento, há determinação da citação do(s) sócios(s), para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora. Quando instaurado o incidente, após a realização, liminarmente, da busca de bens mediante utilização dos convênios Sisbajud e Renajud, o sócio é citado para se manifestar em 15 dias, lhe sendo facultada a juntada de documentos, bem assim a solicitação de designação de audiência. Também poderá se manifestar em virtude do patrimônio eventualmente alcançado pelas diligências liminares. Quando julgado o incidente, se procedente, é expedido mandado de citação do sócio e de penhora de bens.”*

Ainda, foi informado serem realizadas medidas constritivas preventivas, Sisbajud e Renajud, antes da citação do sócio.

## 9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

## 10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT **01** processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.

PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
6579/2020	0020296-05.2015.5.04.0641	Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal

## 11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Vara do Trabalho de Três Passos obteve resultado inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual apenas nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e ao acervo processual – apresentando, por conseguinte, resultados acima da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

**Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, positivamente, o resultado relativo à fase de execução** (primeira colocada entre as vinte unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve ao elevado número de execuções finalizadas no período analisado (superior ao dobro da média das unidades similares). A seu turno, a Vara também registrou um desempenho superior à média das unidades similares no indicador relativo aos incidentes processuais. Por outro lado, conforme já referido, a Unidade apresentou um resultado abaixo da média da respectiva faixa no indicador referente à fase de conhecimento.

**Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é um dos destaques negativos da Unidade**, na medida em que a Vara apresentava, em 31/07/2021, o sexto maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (superior em 8,77% à média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma elevação de 4,98% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, em contrapartida, uma vazão processual superior à média das unidades similares no período analisado.

**Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em tramitação**, no qual a Vara registrou a primeira posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à



idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, tendo sido mencionadas, como ações adotadas para o seu cumprimento, dentre outras, a realização de reuniões periódicas com os servidores, em que avaliadas as tarefas desempenhadas, bem como o fluxo dos processos; a elaboração de despachos visando a celeridade e a tramitação dos processos, contendo a determinação de sucessivas movimentações, bem como fixação prévia dos prazos a serem deferidos, ao efeito de diminuir a necessidade de intervenções. Nos processos de execução, quando não há pagamento, a verificação acerca da existência de bens, com a utilização dos convênios, é realizada pelo mesmo servidor, sequencialmente. Apesar dos esforços empreendidos, das 6 (seis) metas do CNJ aplicáveis à Justiça do Trabalho no ano de 2020, a Unidade cumpriu apenas 2 (duas), conforme informações contidas no item 5 deste Relatório.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, com relação ao art. 11-A da CLT, é aplicada a norma sempre que a ineficácia da execução se dá por inércia do exequente. Segundo informado pela Diretora de Secretaria, inicialmente o processo permanece sobrestado pelo período de um ano, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Decorrido o prazo mencionado, aplica-se então o disposto no artigo 11-A da CLT.

Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT também é aplicada na Unidade: a inscrição no BNDT ocorre previamente ao arquivamento com dívida ou durante o procedimento executório, quando já decorrido o prazo legal, enquanto a retirada é efetuada por ocasião do pagamento ou da garantia integral da execução.

Relativamente ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, os termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT, não são observados integralmente pela Unidade, porquanto é determinada a citação do(s) sócio(s), para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora. Quando instaurado o incidente, e após a realização, liminarmente, da busca de bens mediante utilização dos convênios Sisbajud e Renajud, o sócio é citado para se manifestar em 15 dias, lhe sendo facultada a juntada de documentos, bem assim a solicitação de designação de audiência. Quando julgado o incidente, se procedente, é expedido mandado de citação do sócio e de penhora de bens.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo saneadas todas as eventuais irregularidades já no primeiro despacho, havendo a separação das ações acidentárias das demais. As audiências são designadas em Secretaria, observando-se as peculiaridades. Conforme informado, em razão da jurisdição da Unidade contemplar Municípios distantes, procura-se incluir no mesmo dia processos do mesmo advogado, ou da mesma empresa, por exemplo. Anteriormente à pandemia, somente não tinham audiências iniciais os processos em que figuravam no polo passivo exclusivamente entes da Administração Pública, que eram intimados para apresentar defesa escrita e documentos, já ficando estabelecido prazo para manifestação dos adversos. Durante a pandemia, bem como atualmente, não ocorreram/ocorrem audiências iniciais. Também foi referido serem realizadas audiências de conciliação em processos na fase de liquidação e de execução quando as partes requerem ou quando o Juiz, em sua análise, entende serem produtivas.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é feita em até 02 (dois) dias.

Com relação às requisições de pequeno valor, o controle do prazo de pagamento é realizado mediante a observação daquele estabelecido, bem como pelo acompanhamento diário dos depósitos efetuados no SIF (novos depósitos judiciais) e no Siscondj (guias de pagamento). Em havendo depósito, o processo é imediatamente movimentado. Decorrido o prazo legal sem pagamento da RPV, a parte é intimada para comprovar o pagamento no prazo de 05 dias, sob pena de sequestro.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 485 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da Vara do Trabalho de Três Passos para o ano de 2020 foi de 6 (seis) servidores. Considerando os servidores mencionados pela Diretora de Secretaria, a Unidade está com a lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoa.

Na organização do trabalho, é adotado regime de divisão por tarefas. Acerca das atribuições dos servidores, foi esclarecido o seguinte, destacando-se não haver assistente de execução na Unidade:

*Bruna Angélica de Oliveira Lara: responsável pela execução (prazos vencidos, cumprimento de providências e protocolo). Também atua nos convênios.*



*Francisco Dion Cleberson Alexandre: secretaria as audiências, dá cumprimento às determinações contidas nas atas, além de ser o responsável pelo protocolo da fase de conhecimento e pela triagem inicial dos processos.*

*Jaime Schwaab: responsável pela movimentação dos processos das fases de conhecimento e liquidação que estão no prazo vencido e no cumprimento de providências, além dos processos que estão na tarefa “acordos vencidos” e remessa de processos ao TRT. Também é responsável pelo protocolo da fase de liquidação.*

*Elton César Braun: responsável pelo lançamento/atualização das contas, expedição dos alvarás, expedição de mandados, GPrec e pelo convênio SERASA.*

*Iara Kunde Dickel: responsável pelas intimações, expedições de ofícios, análise dos processos que estão na tarefa “análise”.*

*Todos os servidores, quando necessário, auxiliam nas demais tarefas da Secretaria.”*

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT 01 (um) processo administrativo relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, na entrevista correccional foi informado que o prédio em que localizada a Unidade atende às necessidades do serviço. As medidas necessárias à solução dos problemas são adotadas perante a Seção competente do Tribunal. Os móveis estão em boas condições de utilização, assim como são amplamente satisfatórias as condições de iluminação, ruído e dos aparelhos de ar condicionado, destacando-se o reconhecimento à prontidão e à competência dos colegas dos setores responsáveis.

## **12 RECOMENDAÇÕES**

### **12.1 Gerais**

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispendo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função



comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

#### **12.1.2 Prescrição Intercorrente**

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **12.1.3 Reunião de execuções**

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

#### **12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC**

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

#### **12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica**

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.



## 12.2 Aos Juízes

### Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

### Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

## 12.3 À Secretaria

### Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

### Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

### Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, situação ocorrida no de nº **0020069-39.2020.5.04.0641**, cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”; possibilitando um maior controle de seu andamento;
- b) Efetuar revisões periódicas no fluxo “*DEJT – Publicações Pendentes*” e na tarefa “*Aguardando Prazo*”, para fins de verificar os expedientes não publicados no DEJT, fechando manualmente os prazos em aberto, ao efeito de regularizar o fluxo processual, evitando, assim, a situação constatada nos processos nº(s) **0020009-32.2021.5.04.0641**, **0000811-87.2013.5.04.0641**, **0020455-06.2019.5.04.0641**, **0000754-40.2011.5.04.0641** e **0001232-14.2012.5.04.0641**.



## **13 DETERMINAÇÕES**

### **13.1 À Secretaria**

#### **Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)**

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

#### **Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)**

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais no processo listado, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

#### **Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)**

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

#### **Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)**

Determina-se à Unidade Judiciária (\*):

- a) Considerando a situação apontada na célula nº 1 da tabela constante no item 8.9.3 supra, no tocante a ausência de deliberação acerca dos honorários periciais, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020069-39.2020.5.04.0641**, para as providências que o Juízo entender cabíveis;
- b) No **processo nº 0020009-32.2021.5.04.0641**, realizar o fechamento manual do expediente referente à intimação da reclamada expedida em 12/07/2021 (ID. 7839ba), a qual não foi publicado no DEJT, para fins de regularização do fluxo processual;
- c) No **processo nº 0000811-87.2013.5.04.0641**, realizar o fechamento manual dos expedientes referentes às intimações expedidas em 18/02/2021, ID. 5d4d8bc e ID. 325d99f, as quais não foram publicadas no DEJT, adotando as providências que o Juízo entender cabíveis;
- d) No **processo nº 0020455-06.2019.5.04.0641**, realizar o fechamento manual do expediente referente à intimação expedida em 03/07/2021, ID. 7b880aa, a qual não foi publicada no DEJT, adotando as providências que o Juízo entender cabíveis;
- e) No **processo nº 0000754-40.2011.5.04.0641**, realizar o fechamento manual dos expedientes referentes às intimações expedidas em 03/07/2021, ID. d7b7191, as quais não foram publicadas no DEJT, adotando as providências que o Juízo entender cabíveis;
- f) Diante do informado na célula 10 da tabela constante no item 8.9.3, diligenciar na conclusão dos autos do **processo nº 0020517-46.2019.5.04.0641**;
- g) No **processo nº 0001232-14.2012.5.04.0641**, realizar o fechamento manual do expediente referente à intimação expedida em 11/07/2021, ID. 4412572, a qual não foi publicada no DEJT, adotando as providências que o Juízo entender cabíveis.

(\*) Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 1º/09/2021.



#### Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança dos autos do processo nº 0000529-15.2014.5.04.0641, ou regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga caso já tenha sido devolvido mas ainda conste como pendente de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

#### Item 8.11.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.5 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

### **14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19**

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, nada tendo mencionado a respeito.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Cumprir registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

### **15 PRESENCAS**

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 10:00 horas do dia 27/08/2021.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes à Vara do Trabalho de Três Passos no dia 24/08/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido qualquer manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correcional com a Diretora de Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

### **16 PRAZO PARA RESPOSTA**

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 4533/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



## **17 ENCERRAMENTO**

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Ivanildo Vian, e pela Diretora de Secretaria, Roselei Hermes, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

*Documento assinado digitalmente*  
**Des. GEORGE ACHUTTI**  
**Corregedor Regional**